



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

PRAÇA PREFEITO ELIAS ANTÔNIO FILHO, 119  
CEP: 37.205-000 - TEL: (35) 3843-1280  
CNPJ: 18.244.400/0001-08

**Lei Nº 1288/2016**

## **FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DE IJACI/MG PARA A GESTÃO 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O subsídio do Prefeito Municipal de Ijaci para vigorar na gestão 2017 a 2020 é fixado em R\$10.134,00 (dez mil cento e trinta e quatro reais) mensais e o do Vice-Prefeito é fixado em R\$3.909,00 (três mil novecentos e nove reais).

**Parágrafo único.** O reajuste do valor dos subsídios fixados nos termos deste artigo será feita anualmente no mês de janeiro a partir do segundo ano de mandato, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) acumulado no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes no período compreendido entre 2017 e 2020.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 18 de agosto de 2016.

**José Maria Nunes  
Prefeito Municipal**